

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

**Resolução nº. 105/2011 – CIB**

**Goiânia, 17 de junho de 2011.**

**Aprova AD REFERUNDUM a proposta da Hemorrede de Goiás, para aquisição de equipamentos, material permanente e realização de obras conforme a Portaria GM/MS nº 2.198 de 17 de setembro de 2009.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 - A Portaria GM/MS nº 204 de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;**
- 2 - A Portaria GM/MS nº 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS;**
- 3 - A Portaria GM/MS nº 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;**
- 4 - O Ofício nº 140/2011/CGSH/DAE/SAS/MS de 09 de abril de 2011, que disponibiliza recursos do Ministério da Saúde para a Hemorrede de Goiás, no Programa 1291-Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue, na Ação 7690 - Estruturação dos Serviço de Hemoterapia e Hematologia - Regionalizada, no valor total de R\$ 799.790,00, nas categorias econômicas de corrente e capital.**

**R E S O L V E:**

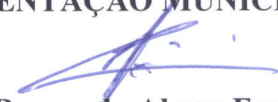
**Art. 1º** Aprovar **AD REFERENDUM** a proposta para o ano de 2011 com a finalidade de receber recursos federais, por transferência fundo a fundo e convênio federal, destinada a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e reforma de unidades de saúde para a Hemorrede de Goiás.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

  
**Antônio Faleiros Filho**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

  
**Lucélia Borges da Abreu Ferreira**  
Presidente do COSEMS